

Lei Nº 335 de 7 de Dezembro de 1964

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DENOMINADA CAMBOCICA, DISTRITO DA RIQUEZA, MUNICIPIO DE MONDAÍ "

Estevão Oto Averbeck, Prefeito Municipal
de Mondai, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a construir uma ponte de madeira de Lei, sôbre o arroio Cambocica, na localidade denominada Cambocica, no Distrito da Riqueza, dêste Município com 16 metros de comprimento.
- ARTº 2º - As despesas decorrentes dessa construção com esta ponte, correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 1965 código geral 3.1.2.0.- local 3.1.2.0/14.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 7 de Dezembro de 1964

Estevão Oto Averbeck
Estevão Oto Averbeck
Prefeito Municipal

Harri Leo Dreger
Harri Leo Dreger
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 7, 12, 19 64
Secretário Municipal